



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3979
DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

Prorroga a validade do processo seletivo que autorizou a contratação de monitores de educação infantil.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo e a autorização para contratação dos 15 (quinze) monitores de educação infantil constante no art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.873/2016, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos servidores efetivos aprovados em concurso público para esses cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.

Gustavo Simões Lirio
Prefeito de Tupanciretã em exercício